



LEI Nº 170/2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 62.919,68 (sessenta dois mil novecentos dezenove reais e sessenta oito centavos), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.04	Cultura, Esporte e Lazer
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
12.392.0016	Gestão em Ações Culturais, Esporte e Lazer
12.392.0016.2059.0000	Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
0.05.00-100.126	Lei Aldir Blanc
02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.04	Cultura, Esporte e Lazer
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
12.392.0016	Gestão em Ações Culturais, Esporte e Lazer
12.392.0016.2059.0000	Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas e outras
0.05.00-100.126	Lei Aldir Blanc

UNIÃO FAZ A FORÇA



02 PREFEITURA
02.09 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.04 Cultura, Esporte e Lazer

13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
12.392.0016 Gestão em Ações Culturais, Esporte e Lazer
12.392.0016.2059.0000 – Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.41.00 – Fomento a instituições com fins lucrativos
0.05.00-100.126 – Lei Aldir Blanc

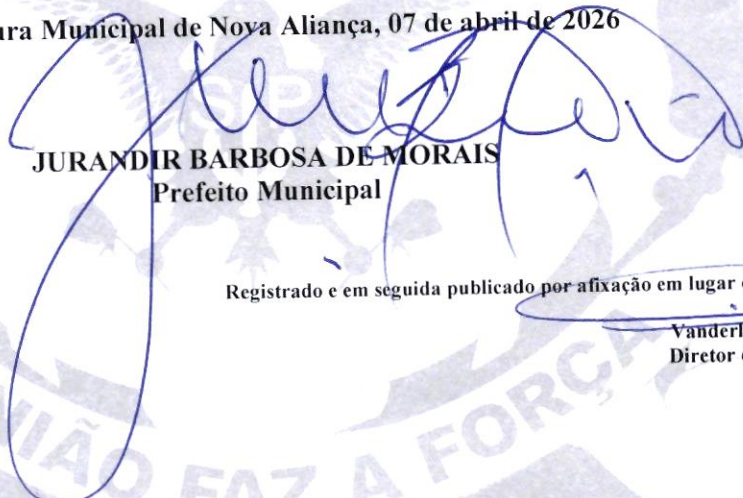
02 PREFEITURA
02.09 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.04 Cultura, Esporte e Lazer

13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
12.392.0016 Gestão em Ações Culturais, Esporte e Lazer
12.392.0016.2059.0000 – Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.48.00 – Auxílio à Pessoa Física
0.05.00-100.126 – Lei Aldir Blanc

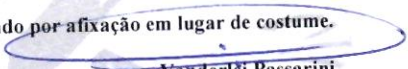
ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a excesso de arrecadação, referente a transferência concedido pelo União - Ministério da Cultura, Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural Lei n.º 14.399/2022.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 07 de abril de 2026


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças